



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Municipal nº 1.339, de 24 de fevereiro de 2.000.

Dispõe sobre permissão de Uso Especial, que especifica

REINALDO ALBERTO TESSARI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do artigo 68 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 207/97.

DECRETA:-

Artigo 1º) Fica concedida permissão de uso especial, a título precário, à Associação dos Proprietários do loteamento denominado "Riviera de Santa Cruz", das seguintes vias públicas e áreas públicas a saber:

Vias Públicas:

Rua 01 (um), Rua 02 (dois), Rua 03 (três), Rua 04 (quatro), Rua 05 (cinco), Rua 06 (seis), Rua 07 (sete), Rua 08 (oito) e Rua 09 (nove).

Áreas Públicas:

Sistemas de Lazer

Sistema de Lazer 1:

Frente: para a Rua 06 medindo 76,05 metros.

Lado direito: mede 60,00 metros, confrontando com a Área Institucional.

Lado esquerdo: mede 65,07 metros, confrontando com a Rua 08.

Fundos: Possui dois lances de divisa medindo 42,45 metros e 28,65 metros confrontando com o lotes da Quadra "E".

OBS: Na confluência da Rua 06 com a Rua 08 mede 16,56 metros (raio de 9,00 metros).

Perfazendo uma área total de 4.946,50 m².

Sistema de Lazer 2:

Frente: para a Rua 09 medindo 121,67 metros.

Lado direito: mede 33,18 metros, confrontando com a propriedade de Camargo Barros Construções e Comércio Ltda.

Lado esquerdo: mede 4,63 metros, confrontando com a propriedade de Camargo de Barros Construções e Comércio Ltda.

Decreto Municipal n.º 1.229, de 24 de Fevereiro de 1968

Dá-se como permissão de uso público, em especial,

RENALDO ALBERTO TRSARA, proprietário do terreno de número

Organiza do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2.º do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1.229, de 24 de Fevereiro de 1968.

Considerando o que consta no Processo Administrativo

n.º 20797.

DECRETA:

Artigo 1.º) Fica concedida permissão de uso público, em especial, em favor do proprietário do terreno de número 122, situado na Rua 02, do bairro de São João, para a construção de uma casa de família, com o seguinte loteamento:

Áreas Públicas:
Rua 01 (um), Rua 02 (dois), Rua 03 (três), Rua 04 (quatro), Rua 05 (cinco), Rua 06 (seis), Rua 07 (sete), Rua 08 (oito) e Rua 09 (nove).

Áreas Públicas:

Sistema de Lazer

Sistema de Lazer 1:

Frente para a Rua 08 medindo 70,00 metros.

Lado direito: mede 60,00 metros, confrontando com a Área Institucional.

Lado esquerdo: mede 62,07 metros, confrontando com a Rua 08.

Fundo: Possui dois lances de divisa medindo 42,42 metros e 28,07 metros, confrontando com o lote da Quadra "E".

OBS: Na confrontância da Rua 08 com a Rua 06 mede 10,70 metros (uma de 10,00 metros e uma de 0,70 metros).

Percebendo uma área total de 4.946,20 m².

Sistema de Lazer 2:

Frente para a Rua 09 medindo 121,67 metros.

Lado direito: mede 22,18 metros, confrontando com a propriedade de número 122, do bairro de São João.

Construções e Comércio Ltda.

Lado esquerdo: mede 4,63 metros, confrontando com a propriedade de número 122, do bairro de São João.

Construções e Comércio Ltda.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Fundos: mede 143,86 metros, confrontando com a propriedade de Camargo Barros Construções e Comércio Ltda.
Perfazendo uma área total de 2.015,38 m².

Sistema de Lazer 3:

Frente: para a Rua 08 medindo 12,00 metros.
Lado direito: mede 30,06 metros, confrontando com o lote 01 da Quadra "G".
Lado esquerdo: mede 30,09 metros, confrontando com o lote 21 da Quadra "H".
Fundos: mede 12,00 metros, confrontando com a propriedade de Rui de Abreu Leme.
Perfazendo uma área total de 360,90 m².

Sistema de Lazer 4:

Inicia-se em um ponto junto ao lote 01 da Quadra "A" e o alinhamento predial da Rua 02 e deste segue em linha reta medindo 3,00 metros, confrontando com a Rua 02, daí segue em uma curva a esquerda na confluência da Rua 01 com a Rua 02 medindo 14,14 metros (raio de 9,00), daí, segue em linha reta medindo 11,68 metros confrontando com a Rua 01, daí segue em uma curva a esquerda na confluência da Rua 01 com a Estrada Municipal SCN-030, medindo 14,00 metros (raio de 9,00 metros), daí segue em linha reta medindo 177,67 metros, confrontando com a Estrada Municipal SCN-030, daí deflete a esquerda e segue em linha reta medindo 2,02 metros, confrontando com a propriedade de Rui de Abreu Leme, daí deflete a esquerda e segue em linha reta medindo 174,03, confrontando com o lote 17 da Quadra "G", Rua 08 e lotes 01 a 10 da Quadra "A", daí deflete a direita e segue em linha reta medindo 28,00 metros, confrontando com o lote 01 da Quadra "A", até encontrar ponto inicial.
Perfazendo uma área de 650,30 m².

Sistema de Lazer 5:

Frente: para a Estrada Municipal SCN-030 medindo 2,85 metros.
Lado direito: mede 51,69 metros, confrontando com a Rua 01.
Lado esquerdo: mede 77,35 metros, confrontando com a propriedade de Camargo Barros Construções e Comércio Ltda.
Fundos: mede 20,57 metros, confrontando com a Viela Sanitária.
Perfazendo uma área total de 811,09 m².

Área Institucional:

Frente: para a Rua 06 medindo 67,32 metros.
Lado direito: mede 68,30 metros, confrontando com a propriedade de Camargo Barros Construções e Comércio Ltda.

(Handwritten signature)

Fundos: mede 14,25 metros, confrontando com a propriedade de Estímulo Lida.
Comércio e Comércio Lida.
Perfazendo uma área total de 2.012,38 m².

Sistema de Lazer 3:

Traves: para a Rua 08 medindo 12,00 metros.
Lado direito: mede 30,00 metros, confrontando com o lote 01 da Quadra "A".
Lado esquerdo: mede 30,00 metros, confrontando com o lote 21 da Quadra "A".
Fundos: mede 12,00 metros, confrontando com a propriedade de Estímulo Lida.
Perfazendo uma área total de 260,90 m².

Sistema de Lazer 4:

Traves: para a Rua 01 medindo 14,00 metros, confrontando com a propriedade de Estímulo Lida.
Lado direito: mede 14,00 metros, confrontando com a propriedade de Estímulo Lida.
Lado esquerdo: mede 14,00 metros, confrontando com a propriedade de Estímulo Lida.
Fundos: mede 14,00 metros, confrontando com a propriedade de Estímulo Lida.
Perfazendo uma área total de 220,30 m².

Sistema de Lazer 5:

Traves: para a Estrada Municipal SCM-030 medindo 2,85 metros.
Lado direito: mede 21,00 metros, confrontando com a Rua 01.
Lado esquerdo: mede 27,35 metros, confrontando com a propriedade de Estímulo Lida.
Comércio e Comércio Lida.
Fundos: mede 20,77 metros, confrontando com a Vista Serrana.
Perfazendo uma área total de 811,09 m².

Área Institucional:

Traves: para a Rua 06 medindo 67,32 metros.
Lado direito: mede 68,70 metros, confrontando com a propriedade de Estímulo Lida.
Comércio e Comércio Lida.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Lado esquerdo: mede 60,00 metros, confrontando com o sistema de lazer I.
Fundos: possui 51,96 metros em linha reta, cnfrontando com poste do lote 01 da Quadra "E" e o alinhamento predial da Rua 05, e mede 10,15 metros em um segmento de curva (rotatória da Rua 05), mede 37,54 metros em outro segmento de curva (rotatória da Rua 05) e mede 6,47 metros em linha reta confrontando com a Viela Sanitária.
Perfazendo uma área total de 4.434,80 m2.

Viela Sanitária:

Inicia-se junto a Rua 01 e segue com um comprimento de 165,38 metros e uma largura de 3,00 metros, até encontrar a rotatória da Rua 05, confrontando a direita com a Quadra "B", Rua 03, Quadra "C", Rua 04 e Quadra "D", confronta a esquerda com o Sistema de Lazer- 5, propriedade de Camargo Barros Construções e Comércio Ltda e a Área Institucional.
Perfazendo uma área total de 496,13 m2.

Parágrafo Único:- A permissão de uso especial que trata este artigo destina-se à implantação de Loteamento Fechado.

Artigo 2º)- A permissão de uso especial, será formalizada através do respectivo termo de permissão.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes do uso dos referidos bens públicos e dos melhoramentos a serem implantados, correrão por conta da empresa outorgada.

Artigo 4º)- O prazo de permissão é por tempo indeterminado, ficando assegurado ao Município o direito de revogar a presente permissão a qualquer tempo, retornando os bens públicos independentemente de notificação administrativa ou judicial e sem qualquer indenização.

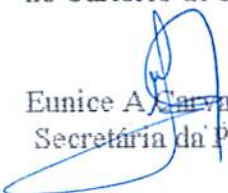
Artigo 5º)- As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 6º)- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 24 de fevereiro de 2.000

REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume esta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura